

DECRETO Nº. 046/2026, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA – TO, NO DIA 22 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES COMEMORATIVAS DOS 73 ANOS DE FUNDAÇÃO DO MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA, ESTADO DE TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as festividades em comemoração aos 73 anos de fundação do Município de Cristalândia – TO;

CONSIDERANDO a tradição e a importância das celebrações para a cultura e a identidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar aos munícipes a oportunidade de participar das festividades;

CONSIDERANDO que vários servidores públicos municipais estarão empenhados na organização dos eventos comemorativos, necessitando, portanto, de dispensa de suas atividades regulares;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Cristalândia – TO, que confere ao Prefeito a competência para “*dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei*”;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Cristalândia – TO, no dia 22 de junho de 2026 e Feriado Municipal dia 23 de junho, em razão das festividades comemorativas dos 73 anos de fundação do município.

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br

Art. 2º. Os serviços essenciais e de interesse público, cuja paralisação não seja possível, como saúde, limpeza pública e segurança, deverão organizar escalas de plantão para garantir a continuidade do atendimento à população, sem qualquer pagamento adicional aos servidores lotados nestes órgãos.

Art. 3º. Para todos os efeitos, os prazos relativos aos procedimentos licitatórios, não se suspendem, exceto naqueles casos em que se encerrarem no dia 22 de junho, os quais ficam automaticamente prorrogados para o 1º dia útil subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Cristalândia, Estado do Tocantins, aos 15 dias do mês de junho do ano de 2026.

WILSON JÚNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA
PREFEITO

 **63.3354-0389**

Av. Pedro Braz, 1 - Centro,
Cristalândia - TO
77490-000

www.cristalandia.to.gov.br